



Para a realização da referida audiência propomos o convite:

- Representante do Instituto Brasileiro Atuária - IBA
- Representante Instituto de Estudos de Saúde Suplementar - IESS

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 7.419, de 2006, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”, já conta com aproximadamente 250 proposições apensadas, dentre as quais se destaca o Projeto de Lei nº 5.881, de 2019, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir, na cobertura de atendimento ambulatorial, os exames complementares solicitados por nutricionistas, quando necessários ao acompanhamento dietoterápico”.

Em virtude da peculiaridade da matéria, o debate sobre a proposição recém mencionada justifica a realização de reunião de audiência pública específica, com oitiva de autoridades e especialistas



selecionados pela Presidência deste Colegiado, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

No caso específico e em conformidade com o Plano de Trabalho da Comissão Especial Destinada a Proferir Parecer ao Projeto de Lei n.º 7.419, de 2006, os representantes dos institutos supra mencionado são **representantes de entidades que estudam sistematicamente as bases técnicas dos planos e seguros saúde pelo viés do conhecimento das ciências atuariais e estatísticas e, pelo estudo do custo de variação médico-hospitalar**, dados de grande importância para esclarecimento de questões como reajuste, taxatividade do rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS, muitos dos quais elencados no item 4 da lista preliminar de temas do referido Plano de Trabalho.

Diante da importância temática e da relevância das contribuições a serem oferecidas pelos eventuais participantes da audiência pública, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em, 25 de agosto de 2021.

Deputado **RODRIGO DE CASTRO**

Líder do PSDB

